

Lei nº 495/92.

Janilson Ferreira
PREFEITO

94

Dispõe sobre o reajuste de
salário dos servidores públicos
municipais, criação de repre-
sentação para cargos comis-
sionados, criação de cargos e
de outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Preto
AN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que
a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 100% (cem
por cento), com arredondamento de cruzeiros e centavos
os salários dos servidores municipais, a partir de 1º
de janeiro do ano em curso

Parágrafo Único - Os M-I motoristas e T-I
tratoristas, ficarão reajustados em 136,04% e 129,83%
respectivamente.

Art. 2º - Os cargos comissionados terão
vencimentos e representações, conforme discriminação
abaixo:

Cargos	Vencimentos	Representação	Total
Secretário	100.000,00	120.000,00	300.000,00
Suplente de Prefeito	75.000,00	75.000,00	150.000,00
Suplente de Vice-Prefeito (3-A)	75.000,00	75.000,00	150.000,00
Supervisor Geral			
de Ensino	65.000,00	65.000,00	130.000,00
Servidor de Escala (D-2-M)	60.000,00	60.000,00	120.000,00

Cargos	Vencimentos	Representações	Total
Assessor Técnico	60.000,00	60.000,00	120.000,00
Vice-Diretor de Escola	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Chefe de Setor	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Oficial Administrativo	48.000,00	48.000,00	96.000,00

Art. 3º - Ficam criados os cargos de: Assessor Administrativo no quadro permanente desta Prefeitura com o salário de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), e o Diretor de Divisão de Administração Financeira, conforme consta no art. 3º desta Lei, enquadrado como cargo comissionado.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, necessários para o cumprimento das despesas decorrentes da aprovação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Itipuru/BA, em 22 de janeiro de 1992.

Janilson Ferreira
Prefeito

Maria Rita de Cassia Araújo Ferreira
Secretaria Administrativa